

# **Substitutivo do Projeto de Lei nº 5.191 de 2020**

Institui o Fundo de Investimento para o Setor Agropecuário – FIAGRO.

## **Emenda nº**

Dê-se nova redação ao caput dos art. 20-C e 20-D constante do art. 3º do substitutivo apresentado ao PL 5.191 de 2020, com a seguinte redação

“Art. 20-C. Os rendimentos e ganhos de capital auferidos e distribuídos, quando distribuídos pelos Fiagro, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte, à alíquota de vinte por cento.

Art. 20-D. Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos Fiagro sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de vinte por cento.”  
(NR)

## **Justificação**

Se por um lado o FIAGRO pode aumentar o crédito privado para o agronegócio, por outro lado, ao dinamizar o mercado de terras, pode significar riscos de especulação imobiliária, avanço do cultivo agrícola sobre áreas de proteção ambiental e até mesmo grilagem de terras.

Visando efetuar um aumento na alíquota de imposto de renda para vinte por cento, propomos a emenda acima.

Sala das sessões em 22 de dezembro de 2020.

Deputado Alessandro Molon  
Líder do PSB



Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ),  
através do ponto p\_7204, nos termos de delegação regulamentada no Ato,  
da Mesa n. 25 de 2015.



\* C D 2 0 3 3 9 1 0 1 2 4 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Alessandro Molon)

Institui o Fundo de Investimento  
para o Setor Agropecuário – FIAGRO.

Assinaram eletronicamente o documento CD203391012400, nesta ordem:

- 1 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(p\_7204)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ),  
através do ponto p\_7204, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,  
da Mesa n. 25 de 2015.